



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Paulista**

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 - CENTRO 58340-000, Paulista-PB-CG C Nº 08.945.727/0001-53

**LEI Nº 188, de 11 de dezembro de 2000.**

**FIXA SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista**, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar o subsídio dos detentores de cargos em comissão e funções de confiança da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal Município de Paulista-PB, regulamentando as matérias correlatas.

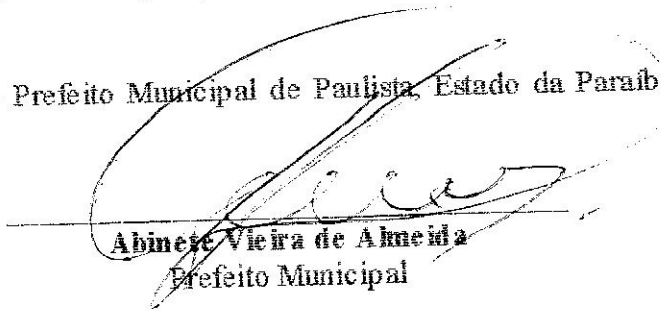
Art. 2º - O Subsídio dos detentores dos cargos a que se refere o artigo anterior será fixado na forma disposta nos anexos desta Lei, em forma de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, obedecido no que couber o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice atribuídos aos servidores públicos municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2000.

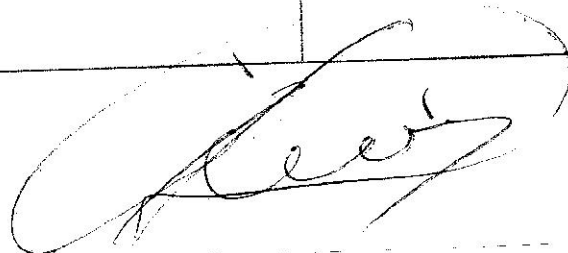
  
Abinete Vieira de Almeida  
Prefeito Municipal

# ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 188, de 11 de dezembro de 2000

## SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU A ELE EQUIPARA NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO	
Cargo Público	Subsídio(R\$)
<b>Cargos em Comissão do Executivo</b>	
Secretário Municipal	490,00
Secretário Chefe do Gabinete Civil	490,00
Assessoria de Planejamento	630,00
Assessoria Jurídica	630,00
<b>Função Gratificada do Executivo</b>	
Diretor de Departamento*	425,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino	
• Matrícula "A" – até 050 alunos	160,00
• Matrícula "B" – de 051 até 100 alunos	200,00
• Matrícula "C" – de 101 até 150 alunos	240,00
• Matrícula "D" – de 151 até 200 alunos	280,00
• Matrícula "E" – de 201 até 450 alunos	444,00
• Matrícula "F" – acima de 450 alunos	490,00
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	
• Matrícula "C" – de 101 até 150 alunos	150,00
• Matrícula "D" – de 151 até 200 alunos	170,00
• Matrícula "E" – de 201 até 450 alunos	200,00
• Matrícula "F" – acima de 450 alunos	240,00
- Diretor de Creche:	
• Matrícula "A" – até 050 crianças	140,00
• Matrícula "B" – de 051 até 100 crianças	180,00
• Matrícula "C" – acima de 100 crianças	220,00
- Vice-Diretor de Creche:	
• Matrícula "C" – acima de 100 crianças	140,00
- Motorista do Gabinete	276,00
<b>Função Designada do Executivo</b>	
Encarregado de Divisão	223,00
PODER LEGISLATIVO	
Cargo Público	Subsídio(R\$)
<b>Cargos em Comissão do Legislativo</b>	
Assessoria Jurídica	540,00
Tesouraria	260,00
Chefe de Contabilidade	390,00
Secretaria Geral	240,00



## ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 138, de 11 de dezembro de 2000

INPEP	
SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo Público	Subsídio(R\$)
Presidente	500,00
Diretor de Administração e Finanças	400,00
Diretor de Benefícios e Serviço Social	340,00
Auditor/Procurador	480,00

